

# **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2010**

### **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar Grosskopf, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 torna publico que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **28 de janeiro de 2010, às 14 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural **do Município de Campo Alegre-SC**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1 - O objeto desta **chamada pública** é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural do Município de Campo Alegre-SC, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município (Infantil e Fundamental), no ano letivo de 2010.

1.1.1 – A quantidade, especificação, condições de entrega e preço estimado constam do **Anexo I**, parte integrante deste instrumento.

1.1.2 – O critério de julgamento será pelo requisito: **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, de acordo com a quantidade e valor definido no projeto de venda.

1.1.2.1 – Se em um projeto de venda não atingir a quantidade total necessária, será considerando o 2º menor preço classificado, e assim sucessivamente.

#### **2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** – Os **GRUPOS FORMAIS** e/ou **INFORMAIS** deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em envelope fechado, indicando o número da **CHAMADA PÚBLICA** e o nome do **GRUPO**, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, até as 13 horas e 45 minutos do dia 28 de janeiro de 2010.

##### **2.1.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:**

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante do **Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração emitida pela Entidade Articuladora de que o produtor rural aplica as técnicas de plantio sem agrotóxicos (agroecológico) **EXCETO PARA O ITEM 10 “MEL”**, constante do **Anexo I** e do Projeto de Venda.

##### **2.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

# **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante do **Anexo III**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 - Os documentos que trata os sub itens 2.1.1 e 2.1.2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

2.3 – A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13h30min do dia 28 de janeiro de 2010, não podendo ser realizada durante a sessão de abertura.

### **3 – Da celebração do Contrato**

Será firmado Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios entre o Município de Campo Alegre e o(s) Vendedor(es) classificado(s) e habilitado(s) nesta chamada pública, de acordo com a minuta contratual constante no **Anexo IV**.

### **4 – Das Condições de Pagamento:**

4.1 - O pagamento será efetuado na proporção entregue no período (mensal ou semanal, de acordo com o cronograma de entrega), em até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal (desde que conferido pela Secretaria Municipal de Educação e aceito).

### **5 – DO RESULTADO**

5.1 – O Município de Campo Alegre divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### **6 – DO LIMITE**

6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### **7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **8 - FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10 - FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de São Bento do Sul-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Esta Chamada pública será publicada no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site do Município [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

11.2 – Fazem parte integrantes desta chamada pública;

- ANEXO I – Planilha de quantidades, especificação, condições de entrega e preço estimado;
- ANEXO II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DISTÂNCIA APROXIMADA;
- ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDA;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Campo Alegre, 04 de janeiro de 2010.

**VILMAR GROSSKOPF**  
**Prefeito Municipal**

Visto e aprovado por:

**PIERRE ANDRADE DOS SANTOS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB 15.760**

## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

### ANEXO I

#### Planilha de quantidades, especificação, condições de entrega e preço estimado

Item	Especificação do Produto	Qtde anual prevista	Unidade	Condições de Entrega	Valor Unitário (previsto)	Valor Total (previsto)
01	<b>CEBOLA</b> , compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes. Tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, isentas de sujidades e parasitas. <b>Livre de qualquer tipo de agrotóxico</b>	398,50	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,90	757,15
02	<b>CENOURA</b> , fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, , coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida e <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> .	2.119	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	2,00	4.238,00
03	<b>BETERRABA</b> , fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> .	868	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,60	1.388,80
04	<b>REPOLHO Branco</b> , fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, estar <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> . Cada unidade deverá pesar 1 kg <u>ou mais</u> , caso a unidade pesar menos que 1 kg, o fornecedor deverá completar com outra unidade para obter a quantidade solicitada.	1.032	Unid.	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,20	1.238,40

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

05	<b>BROCOLI/COUVE FLOR</b> , comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas e/ou material terroso, estar <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> . Cada unidade deverá pesar 600g <u>ou mais</u> , caso a unidade pesar menos que 600g, o fornecedor deverá completar com outra unidade para obter a quantidade solicitada.	1.516	Unid.	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,60	2.425,60
06	<b>BATATA</b> , lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, e estar <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> .	4.382	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,90	8.325,80
07	<b>FEIJÃO</b> preto, tipo 1, <b>livre de qualquer tipo de agrotóxico</b> , grãos escolhidos, íntegros, sem sujidades, parasitas ou larvas, acondicionados em embalagem própria.	1.623	kg	Mensal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3,50	5.680,50
08	<b>BOLACHA DOCE</b> , caseira, embalagem com 1kg, provida de rótulo com informações nutricionais e data de validade	629	kg	Mensal, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação.	8,00	5.032,00
09	<b>BOLACHA SALGADA</b> , caseira, embalagem com 1kg, provida de rótulo com informações nutricionais e data de validade	389	kg	Mensal, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação.	10,00	3.890,00
10	<b>MEL</b> de abelhas, puro, embalagem de 500g, provido de selo de inspeção SIF, e rotulo, contendo informações nutricionais e prazo de validade	184,50	kg	Mensal, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação.	7,00	1.291,50
						<b>34.267,75</b>

# ***MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC***

---

## **ANEXO II RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DISTÂNCIA APROXIMADA**

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

EMEB MARIA JOSÉ. Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 124, Centro. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 300 metros.

EMEB BELA VISTA: Endereço: Rua das Azaléias, s/n, bairro Cascatas. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 1Km.

EMEB ANTÔNIO DOMINGOS CORRÊA. Endereço: Rua Ernesto Afonso Scheider, nº 132, bairro Belo Horizonte. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 1,5Km.

EMEB CARLOS SCHNEIDER Endereço: Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, nº 566, Bairro Cascatas. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 1 Km

EMEB PAULO FUCKNER Endereço: Estrada Principal de Bateias de Cima, s/n. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 22Km

EMEB EUGÊNIO SCHÜTZLER Rua Principal do Lageado, s/n .Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola: 7Km

MARIA DA GLÓRIA P.KROLL (PRÉ). Rua Roberto Koenig, nº53, Bairro Fragosos. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à escola:18Km

APAE: Avenida Getúlio Vargas, nº 563, Centro. Distância aproximada da Prefeitura Municipal à Entidade Filantrópica: 300 metros.

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

CMEI ALEGRE INFÂNCIA: Avenida Getúlio Vargas, nº 534- Centro. Distância aproximada da Prefeitura Municipal ao CMEI: 300 metros.

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Profº Rufino Blaskovski, nº135, Bateias de Baixo. Distância aproximada da Prefeitura Municipal ao CMEI: 12 Km.

CMEI MARIA DA GLÓRIA P. KROLL: Rua Roberto Koenig, nº53, Bairro Fragosos. Distância aproximada da Prefeitura Municipal á escola: 18Km.

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

## ANEXO III MODELO PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento a Chamada Pública nº 1/2010

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1 - Nome do Proponente:		2 – CNPJ:			
3 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:	
6 – Representante legal:		7 – CPF:		8 – Tel:	
9 - Banco:		10 – Número Agência:		11 – Número Conta:	

#### B – Grupo Informal

1 - Nome do Proponente:		4 - Município:		5 – CEP:	
2 – Endereço:		7 - CNPJ:		8 – Tel:	
6 – Nome Entidade Articuladora:					

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1 - Nome	2 – CPF/CNPJ	3- DAP	4 – Nº Agência	5 – Nº Conta Corrente

### II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade:		2 – CNPJ:		3 – Município	
4 – Endereço:				5 – Fone:	
6 – Nome representante e e-mail				7 – CPF:	

## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1 – Nome do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Qtde	5 – Valor Unit.	6 – Valor Total
01					
<b>Total do Agricultor 01 .....</b>					
1 – Nome do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Qtde	5 – Valor Unit.	6 – Valor Total
02					
<b>Total do Agricultor 02 .....</b>					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO “.....”</b>					<b>R\$</b>
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
	1 - Produto	2 - Unidade	3- Quantidade	4 – Valor Unit.	5 - Valor Total
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO “.....”</b>					<b>R\$</b>



## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>		
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número sócio, área de abrangência)</b>		
DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
<b><u>GRUPO FORMAL:</u></b>		
Local e data:		
Assinatura do representante do Grupo Formal: _____		
Fone:	E-mail:	CPF:
<b><u>GRUPO INFORMAL:</u></b>		
Local e data:		
AGRICULORES DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA:	

# **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

## **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2010.**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos d....., verba FNDE/PNAE, , descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2010.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 1/2010.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas respectivas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_